



Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria

Unidade Orgânica 1

Rua João Paulo II, cave, r/c - 2410-112, Leiria, Telefone: 244870600 Fax: 213506006 Email: leiria.taf@tribunais.org.pt

Processo: 322/20.4BECBR	Ação administrativa	N/Referência: 005342098 Data: 29-06-2021
Autor: SS BIOENERGIAS, S.A. Réu: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (e Outros) Contrainteressado: Daniel Ferreira Caldeira (e Outros)		

ANÚNCIO

Citação de contrainteressados

FAZ-SE SABER, que nos autos de ação administrativa, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os intervenientes abaixo identificados, **CITADOS** na qualidade de contrainteressados, **para no PRAZO de 15 dias**, a contar da publicação do presente Anúncio, **se constituírem como contrainteressados** no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

O pedido efectuado pela Autora “SS BIOENERGIAS, S.A.” visa a condenação da Entidade Demandada “Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro” ao deferimento da sua pretensão mediante a aprovação/deferimento do “Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos” para o Centro Integrado de Valorização de Resíduos sito em Canto das Rosas – Sampaio – Marinha das Ondas, Figueira da Foz.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se CITADOS para contestar, no PRAZO de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição dos citados, na secretaria deste Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria-UO 1, sito na Rua João Paulo II, nº 50, 2410-112 Leiria; O Processo Administrativo Instrutor, junto aos autos pela Entidade Demandada, encontra-se disponível para consulta, na plataforma informática dos autos-SITAF.

A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela Autora;

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pela Autora.

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do art.º 83.º CPTA)

Na contestação, deduzida por forma articulada devem: Individualizar a ação; Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor; Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).



Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria

Unidade Orgânica 1

Rua João Paulo II, cave, r/c - 2410-112, Leiria, Telefone: 244870600 Fax: 213506006 Email: leiria.taf@tribunais.org.pt

Para contestar é obrigatória a constituição de Mandatário –cfr. n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC).

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais.

Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de Agosto.

A CITAR:

Os participantes na consulta pública que decorreu de 21 de setembro a 19 de outubro de 2018 referente ao licenciamento único de ambiente da instalação SS Bioenergias, S.A. – Centro Integrado de Valorização de Resíduos (CIVR), sito em Canto das Rosas, Sampaio, Marinha das Ondas, Figueira da Foz, que a seguir se indicam, sendo-o quanto a alguns, nome incompleto.

Patrícia Carvalheiro; José Carlos Faustino; Ana Castro; Lina Pereira Carvalho; Ana Leal; Paulo Caldeira Pinto dos Santos; Pedro Sousa; Guida Carreira; João Pereira; Cristina Leal; Célia Maia; Daniel Ferreira Caldeira; Armindo João; Fátima Fernandes; Sandra Cardoso; Armindo Manuel Ferreira Caldeira; Miriam Caldeira; Joana Andrea Ribeiro Bilhau; Cândida Filipe; Rui Leal; Santiago Leal; Sílvia; Célio Pereira Simões; Bruno Soares; Ana Jordão; Nuno Alexandre Neto Pedrosa; Mário Ruivo; Cândida Filipe; Paula F. Nunes; Dina Santos; Zita Gonçalves Ribeiro Bilhau; Olga Jordão; Rui Cordeiro; Ana Cunha; Guilherme Leonel Pereira Ferreira; Henrique Manuel Ferreira Bernardes; Daniel Caeiro; Cecile Rei; Ana Letícia Figueiredo Gomes; Rui; Carina Alberto; Francisco Mesquita; Vera Parracho; Vanda Paixão; Manuel Ferreira Oliveira; Ilídio Luciano Costa Loureiro; Vítor Rodrigues; Elina Rivero Rodrigues; Isabel Maria Fernandes Mesquita; Elísio Miguel; Miguel José Pinto Loureiro; Olga Maria Lares Rosmaninho; Pedro Maurício Borges; Adriana Rivero Alonso; Gonçalo Mendes; Rui Coelho; Ana Coelho; Elísio; José Ruivo; Nilson Gonçalves; Tânia Carvalho; Márcia; Isabel Francisco; Maria Teresa da Costa Lopes; Adelaide M. F. B. Vasconcelos; Fátima Filipe; Manuel Jorge Pinto Bicho; Hermínia Rodrigues Bicho; Zulmira da Graça Bernardes Carvalho Filipe; Paulo Bicho; Paulo Jorge Vieira Carreira; ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável; José Machado; Liliana Peixeiro; Pedro.

A Juíza de Direito,
Raquel Sofia Gouveia Luciano

O/A Oficial de Justiça,
Maria Olinda Dias da Costa